

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO nº 76/ 2012

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme solicitação da Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, foi realizada vistoria técnica naquela cidade para verificar o estado de conservação e as intervenções realizadas no Núcleo Histórico que possui tombamento municipal.

A vistoria foi realizada pela arquiteta urbanista Andréa Lanna Mendes Novais, analista do Ministério Público, no dia 06 de novembro de 2012.

Este laudo técnico tem como objetivo analisar o estado de conservação da edificação localizada na Avenida Santos Dumont nº 321 e as intervenções arquitetônicas pretendidas para a edificação, além de prestar orientações e esclarecimentos ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.



Figura 01 – Mapa com a localização da cidade de Bonfim. Fonte: *wikipedia.org*. Acesso novembro 2012.

2 - METODOLOGIA

Para elaboração do presente Laudo de Vistoria foram usados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” do bem cultural; consulta ao Dossiê de tombamento do Núcleo histórico de Bonfim; consulta à legislação municipal que trata sobre o patrimônio histórico e cultural; consulta à ficha de inventário do imóvel junto ao Instituto Estadual de do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3 – BREVE HISTÓRICO

3.1 - Bonfim

Diz a história antiga deste município que em tempos coloniais o português F. Sobreira, acompanhado por outros patrícios e africanos, apossou-se desta região, facilitando assim a imigração para esta zona, cujas terras, banhadas pelo rio Paraopeba, são fertilíssimas. Esse português fixou residência no lugar denominado “Santana do Paraopeba”, hoje distrito de Belo Vale, onde ainda há poucos anos se encontravam vestígios de sua habitação.

Dotado de grande sentimento religioso, mandou logo edificar três Capelas: uma em Santana do Paraopeba, outra em Santana do Rio Acima, hoje município de Itaúna e uma em Bonfim para as quais trouxe de Portugal três imagens, duas de Santana e uma do Senhor de Bonfim, que são veneradíssimas pelos católicos.

Fonte : biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/minasgerais/bonfim.pdf



Figura 02 – Imagem antiga da cidade. Fonte: [www. http://www.brumanet.com.br/prefeiturabonfim](http://www.brumanet.com.br/prefeiturabonfim)

3.2 – Núcleo Histórico

O processo de formação do Núcleo Histórico e Urbano de Bonfim tem início na primeira metade do século XVIII, quando a Fazenda Palestina, fundada pelo português F. Sobreira, iniciou suas atividades. Um núcleo foi formado no entorno da fazenda, tanto com edificações residenciais dos proprietários e de seus parentes, quanto de atividades econômicas ligadas à empresa agrícola. Com o passar do tempo, homens livres se estabeleceram no local, vivendo do comércio, serviços, principalmente hospedagem e alimentação de viajantes, e agricultura de subsistência.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O crescimento do povoado se deu a partir da estrada que passa às margens do Rio de Águas Claras, conformando a Rua Direita (Rua das Flores ou do Comércio), expandindo-se para a atual Av. Benedito Valadares. Em um outro período, outros locais se tornam vetores do crescimento urbano, como o entorno da Igreja Matriz do Senhor do Bonfim e Rua dos Passos.

O núcleo histórico de Bonfim é ocupado basicamente por três tipologias arquitetônicas distintas, variando de acordo com a época de construção. As casas do século XVIII e início do XIX são edificações de solução mais simples, com um pavimento, implantadas no alinhamento e ao nível da rua. Posteriormente, no início do século XIX, as edificações apresentam soluções mais complexas e maior área. Há a presença do porão alteado e do pavimento sobrado. Também começam a surgir soluções em “L”, com varandas e alpendres laterais. As fachadas são mais elaboradas, tendendo para a verticalização. Na primeira metade do século XX, as edificações são implantadas no alinhamento da rua ou com afastamento frontal e/ou laterais. Possuem acesso através das laterais avarandadas.

Fonte: Inventário de Proteção do acervo cultural de Bonfim e livro Diagnóstico do Patrimônio Cultural de Bonfim de Antônio de Paiva Moura.



3.3 – Bem cultural

Segundo a ficha de inventário do bem, que está baseada em relatos, a edificação data de meados do século XIX, entretanto não foram encontrados documentos que os confirmem. A análise da solução arquitetônica, caracterizada pelo uso de técnicas, materiais, forma e tipologia usadas no período, parece confirmar as informações obtidas.

Em 1998 a edificação foi tombada como parte do Núcleo Histórico Urbano de Bonfim pelo Conselho Municipal de Cultura.

4 – ANÁLISE TÉCNICA

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O Núcleo Histórico Urbano da Cidade de Bonfim é tombado em nível municipal através do Decreto nº 21-a/97. Nos últimos anos vem ocorrendo demolições com constante substituição dos antigos exemplares arquitetônicos por modelos contemporâneos, em dois ou três pavimentos, sem nenhum padrão estilístico, causando alterações significativas à paisagem e imagem do núcleo tombado.

Recentemente, foi demolido imóvel integrante do Núcleo Histórico, localizado à Rua Benedito Valadares nº 40, rua central e uma das mais antigas da cidade, localizado na vizinhança imediata de um dos Passos da Semana Santa¹.

A edificação em questão localiza-se na Avenida Santos Dumont nº 321 e segundo consta na sua ficha de inventário, elaborada em 1999, é de propriedade do senhor Paulo Francisco Torres, sob responsabilidade da Sra. Marta Ribeiro da Silva. Trata-se de um bem de interesse de preservação.

Trata-se de edificação térrea no estilo colonial, implantada no alinhamento da via, apresentando afastamentos laterais e de fundos. Possui alicerce de pedras, estrutura de madeira e vedações em pau a pique. A cobertura possui estrutura em madeira e vedação em telhas cerâmicas tipo capa e bica.

Em análise ao mapa do Núcleo Histórico tombado, verifica-se que o imóvel foi classificado como “arquitetura civil, tombado em nível municipal como parte do núcleo histórico urbano”, estando destacado na cor vermelha, assim como os demais imóveis mais relevantes existentes no perímetro tombado. Também foi inventariado em 1999, ficha nº 11/80, onde há a informação de que é tombado pelo Decreto Municipal nº 021-a/97.

Na data da vistoria foi verificado que, apesar de toda sua importância, o imóvel encontra-se em péssimo estado de conservação e totalmente abandonado. Acredita-se que um conjunto de fatores contribuiu com a deterioração do imóvel, entre eles a falta de uso, a fragilidade dos materiais construtivos que ficaram expostos às intempéries e a antiguidade da edificação. **Além disso, houve omissão dos proprietários (antigos e atual), que deixaram de praticar ações de conservação² preventiva e manutenção³ permanente no bem edificado.** O poder público municipal, responsável pelo tombamento do núcleo histórico, deixou de zelar pelo patrimônio cultural, ao se omitir no dever de fiscalizar a integridade da área tombada, de forma que devem responder solidariamente pelo dano ao imóvel, ainda que de forma indireta, pela omissão⁴.

¹ O Conjunto dos Cinco Passos da Semana Santa são tombados pelo município através do Decreto nº 21-a/97.

² Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

³ Manutenção : operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

⁴ O Estatuto da Cidade não deixa dúvida: proteger, preservar e recuperar o patrimônio cultural não é uma mera faculdade ou opção dos administradores das cidades e executores das políticas urbanas municipais, mas sim um dever indeclinável, uma inafastável imposição de ordem pública e interesse social em prol do bem coletivo.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Verificou-se que o imóvel encontra-se inserido em terreno próximo à Capela Senhor dos Passos, em região de ocupação esparsa com potencial de adensamento. O casarão encontra-se isolado das demais construções, em rua larga, calçada com paralelepípedos, passeios sem calçamento, em terra batida.

O imóvel apresenta poucas intervenções. Na cozinha, uma parede em pau-a-pique foi substituída por tijolos cerâmicos. Na parede externa foi construído um suporte para caixa d'água, em alvenaria. O piso do quarto dos fundos foi substituído por tabuado estreito, mais recente. Entretanto, ainda preserva parte dos materiais originais que poderão ser reaproveitados quando da restauração do imóvel, como por exemplo, esquadrias e alguns elementos de madeira (estrutura, tabuado, barrotes, etc).

Não foi possível o acesso ao terreno e ao interior da edificação, uma vez que o imóvel estava fechado e havia cadeado no portão externo.

Entretanto, foi possível verificar que a edificação encontra-se em péssimo estado de conservação, em processo de arruinamento. Parte da cobertura e alvenarias do imóvel encontram-se em processo de arruinamento na parte dos fundos; a cobertura apresenta-se com telhas quebradas e/ou deslocadas e vegetação invasiva, expondo o bem cultural às intempéries, o que acelera o processo de degradação do imóvel. Há várias manchas de umidade no forro de esteira e no piso tabuado original. As alvenarias apresentam trincas e descolamento do reboco, expondo o sistema construtivo original em estrutura de madeira e vedações em pau a pique. Seu interior apresenta muita sujidade. Há estufamento da alvenaria na parte frontal do imóvel.

O terreno adjacente encontra-se com bastante mato e lixo e a edificação está vulnerável às ações de vandalismo.

Acredita-se que com o arruinamento de parte da cobertura, houve desestabilização da estrutura, colocando em risco a integridade do imóvel.



Figura 05 – Fachada frontal da edificação.



Figura 06 – Acesso principal do imóvel.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 07 – Descolamento do reboco.



Figura 08 – Terreno adjacente com entulhos e telhado com vegetação invasiva.

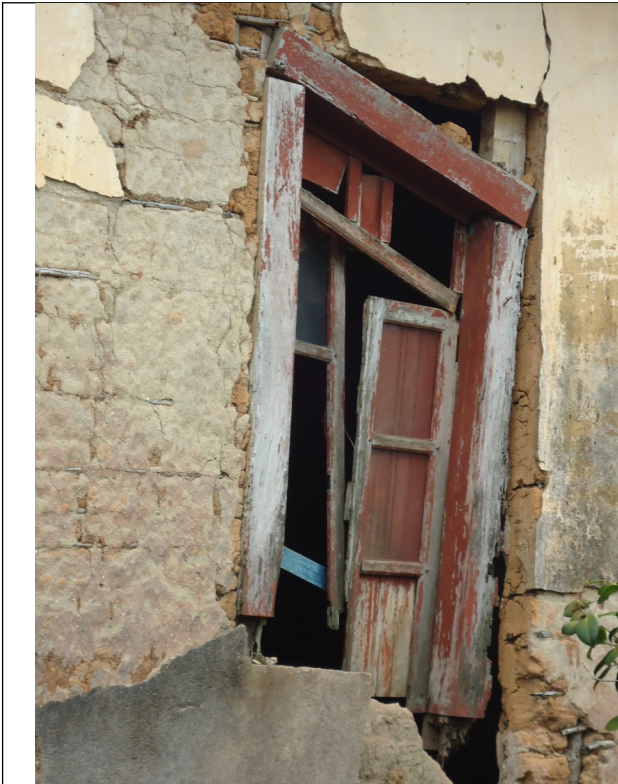


Figura 09 – Esquadria.



Figura 10 – Infiltrações, trincas e estufamento do

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

	reboco.
--	---------



Figura 11– Forro de esteira com fição exposta.



Figura 12– Piso em tabuado de madeira.



Figuras 12 e 13 – Cobertura arruinada nos fundos da edificação.

De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o município de Bonfim recebeu entre os anos 2008 e 2012 (até o mês de outubro) os valores abaixo referentes ao ICMS cultural:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012
Bonfim	R\$ 115.833,72	R\$ 136.506,70	R\$ 147.583,41	R\$ 137.917,40	R\$ 51.154,00

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5-- FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Municipal é o órgão colegiado ao qual compete deliberar sobre diretrizes, políticas, atos protetivos e outras medidas correlacionadas à defesa e preservação do patrimônio cultural. É um órgão auxiliar que deve ter funções consultivas e deliberativas. Não lhe deve caber apenas a escolha dos bens culturais a serem preservados, deliberação e aprovação de tombamentos, mas também deve caber a este órgão a análise de projetos de reformas, demolições e demais intervenções em bens protegidos. Este órgão deve ser dotado legalmente de poder de polícia que permita a efetiva fiscalização dos bens integrantes do patrimônio cultural e a aplicação de sanções administrativas aos infratores⁵.

O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Bonfim foi criado pelo Decreto nº 19/97.

O núcleo histórico de Bonfim é tombado pelo Decreto nº 21 a/97, que delimita a área protegida para efeito de conservação e preservação.

Segundo o Código de obras da cidade de Bonfim:

Art. 64 - Qualquer construção, reforma ou intervenção a ser executada em terreno ou edificação situada dentro do Setor Especial deverá obedecer a diretrizes estabelecidas, caso a caso, pelo Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Municipal.

Art. 65 – As diretrizes a que se refere o artigo anterior serão definidas a partir de normas e técnicas estabelecidas pelas entidades preservacionistas do Município, Estado e União, tendo em vista a manutenção da caracterização geral do setor Especial.

§ 1º – As intervenções em conjuntos deverão preservar a volumetria dominante.

§ 2º – As reconstruções ou novas construções em lotes vagos deverão preservar a “cifologia” de implantação dominante.

§ 3º – As intervenções em edificações existentes deverão ter caráter de restauração.(grifo nosso)

Art. 66 – Qualquer projeto de edificação, reforma ou intervenção a ser executado no Setor Especial deverá receber anuência prévia do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Municipal, antes de ser apresentado, para exame, ao Órgão competente da Prefeitura Municipal.

A Lei nº 794/2000 que estabelece a proteção do patrimônio cultural de Bonfim e dá outras providências, descreve em seu artigo 4º :

⁵ Mestres e Conselheiros: Manual de atuação dos agentes do Patrimônio Cultural - José Eduardo Ramos Rodrigues no artigo Importância e responsabilidade dos Conselheiros Municipais do Patrimônio Cultural, pg33



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

As coisas tombadas não poderão ser destruídas, demolidas ou mutiladas (grifo nosso), nem, sem prévia e expressa autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, ser reparadas, pintadas ou restauradas sob multa de 50 % do valor da obra.

Art. 5º - Sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, não se poderá, em torno da coisa tombada, fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto (...).

Conforme descrito no Dossiê de Tombamento do Núcleo Urbano Histórico de Bonfim, o tombamento do mesmo tem a finalidade de:

(...) preservar um conjunto arquitetônico harmonioso e uma forma de ocupação urbana que está descrita e congelada no seu traçado, sendo uma fonte documental para o entendimento da formação da cidade e de seus significados, contribuindo para a consolidação da história e memória locais.

Descreve, da mesma forma que o Dossiê de Tombamento do Conjunto dos Cinco Passos que, na área compreendida pelo tombamento “não serão permitidas intervenções que descaracterizem o bem em nível urbano, arquitetônico e paisagístico”.

O Núcleo Histórico de Bonfim apresenta edificações dos períodos colonial, neoclássico, eclético, protomoderno, *art decó* e contemporâneo. É uma área de repertório arquitetônico diversificado onde é possível a leitura de várias camadas históricas.

Os critérios de intervenção nos bens culturais que integram este núcleo devem seguir as recomendações das Cartas Internacionais⁶, que servem de base sólida no direcionamento de ações de intervenção em imóveis históricos. Em Bonfim está ocorrendo desrespeito, principalmente, às recomendações das seguintes cartas patrimoniais:

Segundo a Carta de Veneza⁷

A restauração é uma operação que deve ter caráter excepcional. Tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e aos documentos autênticos. Termina onde começa a hipótese; no plano das reconstituições conjecturais, todo trabalho complementar reconhecido como indispensável por razões estéticas ou técnicas destacar-se-á da composição arquitetônica e deverá ostentar a marca do nosso tempo. A restauração será sempre precedida e acompanhada de um estudo arqueológico e histórico do monumento.

⁶ As cartas internacionais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁷ Carta Internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, de maio de 1964, elaborada durante o II Congresso Internacional de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de monumentos e sítios históricos.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Deveria-se buscar a autenticidade, em obediência à Carta de Restauo de 1972⁸

Uma exigência fundamental da restauração é respeitar e salvaguardar a autenticidade dos elementos construtivos. Este princípio deve sempre guiar e condicionar a escolha das operações. No caso de paredes em desaprumo, por exemplo, mesmo quando sugiram a necessidade peremptória de demolição e reconstrução, há que se examinar primeiro a possibilidade de corrigi-los sem substituir a construção original.

Também na Carta de Burra é recomendado:

A reconstrução deve-se limitar à colocação de elementos destinados a completar uma entidade desfalcada e não deve significar a construção da maior parte da substância de um bem. A reconstrução deve-se limitar à reprodução de substâncias cujas características são conhecidas graças aos testemunhos materiais e/ou documentais. As partes reconstruídas devem poder ser distinguidas quando examinadas por perto. A Restauração não deve deixar o objeto ou a obra ficar como novo. Ela buscará recuperar a unidade da obra, ainda latente em seus fragmentos (nas partes que se encontram conservadas), utilizando-se diversas técnicas, mas sem falsificação. Determinados elementos poderão ser consolidados, reforçados, complementados ou substituídos, reintegrados, de maneira que a imagem (o espaço) possa se mostrar inteira". (grifo nosso).

A demolição de bens tombados é vedada (artigo 17 do Decreto Lei 25/37) podendo haver responsabilização em âmbito cível, administrativo e criminal tanto para particulares quanto para conselheiros e administradores públicos.

5- CONCLUSÕES

A recuperação do imóvel é importante para a memória da cidade de Bonfim devido à relevância histórica da edificação e pelo fato de ser um dos poucos exemplares da arquitetura colonial ainda existentes no município. O imóvel faz parte da história da cidade, sendo de interesse de preservação para a memória da comunidade.

O casarão mantém suas características estético-formais preservadas, houve poucas intervenções descaracterizantes no decorrer dos anos, estando preservadas a fachada, a tipologia e o sistema construtivo original. Hoje ele sofre com o processo de degradação, sendo urgente sua restauração⁹. **É possível a recuperação do imóvel, uma vez que apesar do seu estado de conservação, grande parte dos elementos de madeira (estrutura, barrotes, tabuado e**

⁸ Ministério da Instrução Pública – Governo da Itália – Circular nº 117 de 06 de abril de 1972.

⁹ Restauração: conjunto de intervenções de caráter intensivo que, com base em metodologia e técnica específicas, visa recuperar a plenitude de expressão e a perenidade do bem cultural, respeitadas as marcas de sua passagem através do tempo. Instrução Normativa n° 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

esquadrias) são passíveis de aproveitamento. As esquadrias, apesar de deterioradas, permanecem no imóvel, o que facilita a restauração das mesmas. Apesar do mau estado de conservação das alvenarias, é possível sua recuperação, mantendo o sistema construtivo original, utilizando o barro existente na região. Por se tratar de intervenção¹⁰ em edificação histórica, deve ser realizada por profissionais habilitados conforme DN 83/2008 do Confea.

O município deverá oferecer contrapartidas ao proprietário pela preservação do bem, como isenção de impostos municipais ou alteração da legislação urbanística. De acordo com a Constituição Federal, artigo 30, inciso IX, *compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.* Salienta-se que compete ao órgão municipal tombador co-responsabilidade pela conservação do imóvel, uma vez que a responsabilidade pelos danos causados ao patrimônio cultural é objetiva e solidária.

Nas intervenções devem ser respeitadas as recomendações da Carta de Atenas¹¹, onde é sugerido que nas intervenções em bens de valor histórico e arquitetônico, devem ser utilizados materiais e técnicas modernas sem alterar o aspecto e o caráter do edifício, “marcando a época” em que as intervenções foram realizadas.

O projeto de intervenção deverá ser aprovado previamente pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Bonfim. É importante salientar que **qualquer deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural deve ser embasada numa análise minuciosa do projeto proposto, sendo recomendável a prévia apresentação de pareceres técnicos e jurídicos, elaborados por profissionais habilitados**, com o fim de dirimir dúvidas que, porventura, possam existir.

Como medidas emergenciais, sugere-se:

- Para que o imóvel resista ao período de chuvas e até que seja realizada a recuperação completa da cobertura, é necessária vistoria detalhada em toda cobertura do imóvel com recomposição da cobertura no trecho arruinado, substituição das peças de madeira deterioradas e colocação das telhas corridas em seus devidos lugares;
- Colocação imediata de lona sobre a cobertura (evitar a utilização de lona preta devido a sua baixa durabilidade), de modo a conter as infiltrações, que aceleram o processo de degradação do imóvel. Além disso, o lonamento evitará o contato da chuva diretamente

¹⁰ Projeto e execução de obras

¹¹ Documento elaborado durante o Congresso internacional de arquitetura moderna, realizado em Atenas, em Novembro de 1933. “Nunca foi constatado um retrocesso, nunca o homem voltou sobre seus passos. As obras-primas do passado nos mostram que cada geração teve sua maneira de pensar, suas concepções, sua estética, recorrendo, como trampolim para sua imaginação, à totalidade de recursos técnicos de sua época. Copiar servilmente o passado é condenar-se à mentira, é erigir o "falso" como princípio, pois as antigas condições de trabalho não poderiam ser reconstituídas e a aplicação da técnica moderna a um ideal ultrapassado sempre leva a um simulacro desprovido de qualquer vida. Misturando o "falso" ao "verdadeiro", longe de se alcançar uma impressão de conjunto e dar a sensação de pureza de estilo, chega-se somente a uma reconstituição fictícia, capaz apenas de desacreditar os testemunhos autênticos, que mais se tinha empenho em preservar.”

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

com as telhas, impedindo a absorção da umidade e conseqüentemente o sobrepeso na estrutura de madeira já comprometida. A lona deverá ser colocada sobre as telhas e deverão ser instaladas ripas sobre a lona buscando fixar este elemento para que o mesmo não solte. As ripas sobre a lona deverão ser bem amarradas à estrutura do telhado com arame. Deve ser feito reforço na estrutura de madeira do telhado que suporte o peso até a restauração do mesmo.

- A limpeza interna do imóvel e a capina da área no entorno também são necessárias para evitar a proliferação de animais, acúmulo de umidade junto à base da edificação e exposição do imóvel a riscos de incêndios. Os materiais originais encontrados passíveis de aproveitamento deverão ser armazenados em local seguro, longe da umidade, para seu aproveitamento na futura restauração.
- Deverá haver o desligamento da energia para evitar curtos circuitos e incêndios.
- As esquadrias devem permanecer fechadas para evitar a degradação da edificação devido a ação das intempéries. Entretanto, é necessária visita rotineira no imóvel com abertura das janelas para permitir ventilação na parte interna do imóvel.
- É aconselhável o escoramento das alvenarias, conforme orientação em anexo.

Após a execução das medidas emergenciais é necessário:

- Cobertura - Deverá ser feita revisão geral em toda a cobertura, com substituição do madeiramento comprometido, utilizando madeiras adequadas para este fim e de grande resistência e durabilidade. Deve ser verificado o estado de conservação dos frechais que são fundamentais para a estabilidade dos telhados. Deve ser feito o destelhamento, separando as telhas em bom estado de conservação que poderão ser reutilizadas no imóvel quando da sua restauração. Estas devem ser limpas antes de recolocadas. Caso não exista número suficiente de telhas para vedação de toda cobertura, recomenda-se a utilização das originais como capas e de novas como bicas. Sugere-se a amarração de algumas fiadas de telhas, evitando que as mesmas “escorram”. Devem ser respeitadas as características originais da cobertura, como inclinação, dimensão dos beirais, etc. Para isto, antes da intervenção na cobertura é necessária a elaboração de rigoroso levantamento cadastral do telhado com documentação gráfica, fotográfica e, se possível, iconográfica.
- Estrutura – Deverá ser realizado diagnóstico cuidadoso por especialista na área de estruturas, que verificará as condições da estrutura e sua estabilidade, devendo estabelecer recomendações técnicas próprias para solução dos problemas apresentados.
- As alvenarias deverão ser preservadas. As que se encontram em processo de arruinamento deverão ser estabilizadas e se possível, recuperadas utilizando-se o mesmo sistema construtivo original.
- Selamento das fissuras, reintegração de reboco e pintura. Deverá haver recomposição das alvenarias arruinadas e do reboco, utilizando argamassa compatível com o sistema construtivo existente.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Recuperação das esquadrias. Os exemplares faltantes e que não foram passíveis de recuperação deverão ser executadas, seguindo os modelos pré-existentes, tendo como referência fotos e documentos antigos;
- Imunização de todas as madeiras com ataque de insetos xilófagos;
- Deverão ser desenvolvidos projetos elétrico, hidráulico e de prevenção e combate a incêndios, adequados ao uso da edificação;
- Deverá ser previsto sistema de drenagem de águas pluviais eficiente na área externa, de forma a prevenir infiltrações na edificação;
- É necessário propor uso ao imóvel, compatível com as características do edifício, da vizinhança e dos atuais costumes e anseios da população local, de forma a se garantir sua manutenção periódica. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes, fazendo com que o imóvel cultural cumpra sua função social. A esse respeito, a Carta de Atenas¹² prevê: “(...) A conferência recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos, que assegure a continuidade de sua vida, destinando-os sempre a finalidades que respeitem o seu caráter histórico ou artístico (...)”.

Para intervir no objeto deverão ser consideradas recomendações das Cartas Internacionais¹³, que são base sólida no direcionamento de ações de intervenção.S

Segundo a Carta de Veneza¹⁴

“A restauração é uma operação que deve ter caráter excepcional. Tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e aos documentos autênticos. Termina onde começa a hipótese; no plano das reconstituições conjecturais, todo trabalho complementar reconhecido como indispensável por razões estéticas ou técnicas destacar-se-á da composição arquitetônica e deverá ostentar a marca do nosso tempo. A restauração será sempre precedida e acompanhada de um estudo arqueológico e histórico do monumento”.

Deve-se buscar a autenticidade, em obediência à Carta de Restauo de 1972¹⁵

¹²A Carta de Atenas foi solenemente promulgada pela Sociedade das Nações. Atenas, Outubro de 1931.

¹³ As cartas internacionais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

¹⁴ Carta Internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, de maio de 1964, elaborada durante o II Congresso Internacional de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de monumentos e sítios históricos.

¹⁵ Ministério da Instrução Pública – Governo da Itália – Circular nº 117 de 06 de abril de 1972.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

“Uma exigência fundamental da restauração é respeitar e salvaguardar a autenticidade dos elementos construtivos. Este princípio deve sempre guiar e condicionar a escolha das operações. No caso de paredes em desaprumo, por exemplo, mesmo quando sugiram a necessidade peremptória de demolição e reconstrução, há que se examinar primeiro a possibilidade de corrigi-los sem substituir a construção original”.

Portanto, é necessária a manutenção e recuperação dos materiais originais em bom estado de conservação, sendo permitidas substituições somente onde não for possível a recuperação do elemento autêntico. Poderão ser introduzidos elementos novos, quando necessário, sem com isso descaracterizar o texto autêntico da obra, evitando contrastes que coloquem em risco a leitura do conjunto original. Por se tratar de um ato crítico, datado no tempo e passível de questionamento e de novas contribuições à luz de novas descobertas prospectivas e tecnológicas, as ações deverão restringir-se ao justo e necessário para que se proceda a uma perfeita adequação do novo ao antigo. Além do diálogo a ser estabelecido, as intervenções devem permanecer identificáveis, obedecendo assim ao conceito de reversibilidade do ato crítico¹⁶.

Ressalta-se que todas as edificações históricas existentes no centro histórico de Bonfim devem seguir as recomendações descritas acima, ao realizar obras de restauro ou conservação, devendo o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural orientar os proprietários e fiscalizar as obras. Qualquer deliberação do Conselho deve ser embasada numa análise minuciosa do projeto proposto, sendo recomendável a prévia apresentação de pareceres técnicos e jurídicos com o fim de dirimir dúvidas que, porventura, possam existir.

“ A história da arte mostra que a arquitetura sempre foi parte integrante fundamental no processo da criação artística....É através das coisas belas que nos ficaram do passado, que podemos refazer, de testemunho em testemunho, os itinerários percorridos nessa apaixonante caminhada, não na busca do tempo perdido, mas ao encontro do tempo que ficou vivo para sempre, esta eterna presença na coisa daquela carga de amor e de saber”

Lucio Costa

6- ENCERRAMENTO

¹⁶ Texto extraído de PEREIRA, Patrícia. Recuperação e Adequação do Pavilhão da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui, MG, 2001



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2012.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

Hebert Gerson Soares Júnior
Estagiário de Arquitetura



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Orientações básicas para o escoramento

O escoramento da estrutura do imóvel deverá ser feito com o acompanhamento de um engenheiro da prefeitura ou contratado, para as devidas orientações técnicas do processo, devendo ser anotada a respectiva ART.

Toda a estrutura da casa deverá ser escorada utilizando o sistema de apoios a 45°. Todas as fachadas do imóvel deverão ser escoradas na face interna e externa, sempre atento para os pontos de contato. O apoio da escora nunca poderá ser pontual na alvenaria, devendo ser usado uma peça de madeira no sentido longitudinal, entre os vãos das esquadrias. A base do apoio externo deverá ser fixada com anteparos nas peças inclinadas e estacas fincadas no solo para dar sustentação e suporte.

Quando forem fincadas as estacas no solo, deverão ser observados os objetos e materiais que se encontram no solo, que poderão ser peças importantes na reconstrução do imóvel e deverão ser acondicionadas adequadamente. Não poderão ser usadas peças de madeira provenientes do arruinamento do telhado ou das paredes. As peças e materiais do arruinamento são importantes documentos do imóvel e deverão ser separados e bem guardados, para serem utilizados na fase do projeto de restauração e na reconstrução.

As escoras sempre devem ser feitas alcançando todo o pano de alvenaria, desde o embasamento até altura do beiral.

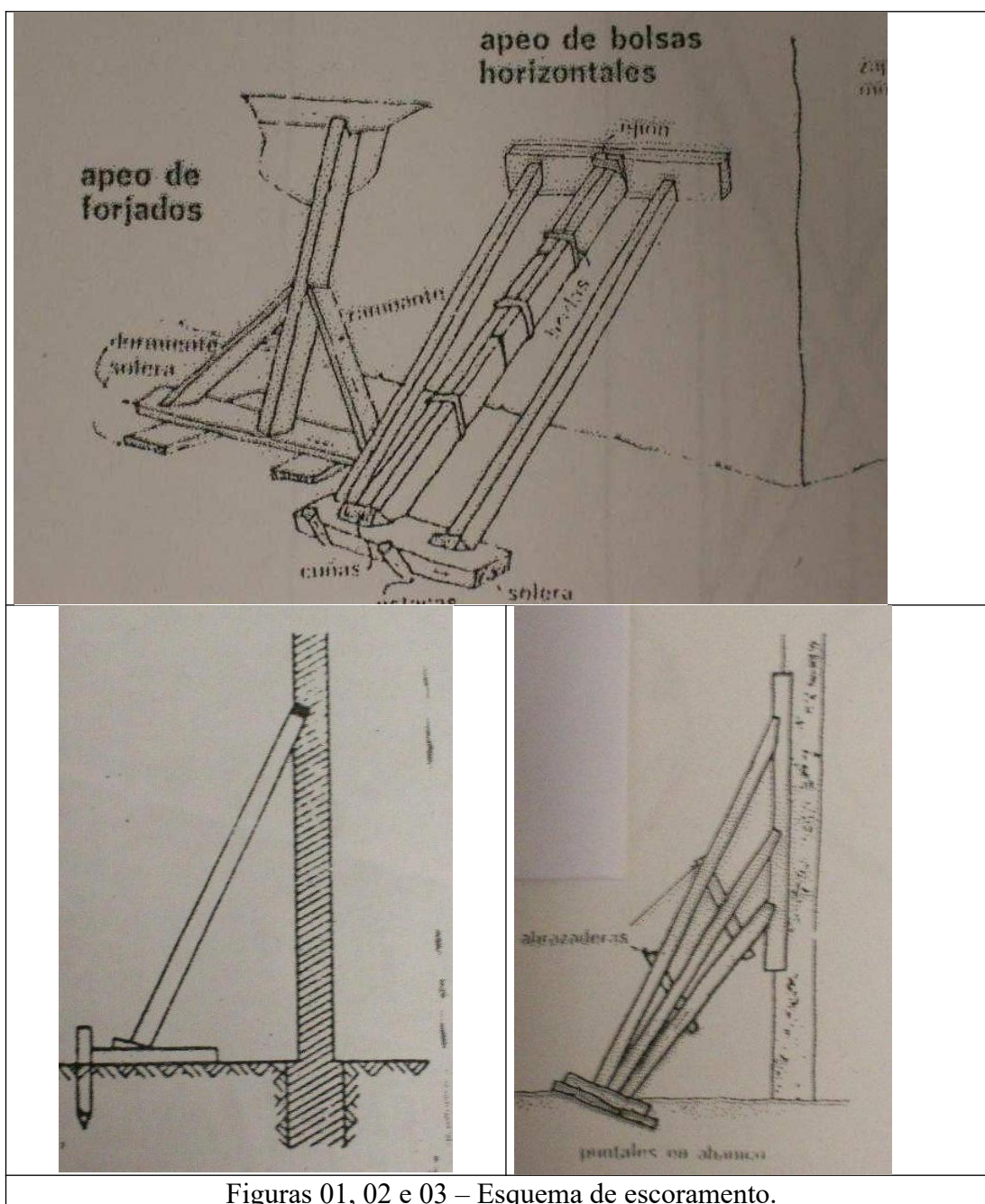
No escoramento das faces internas das paredes, deverão ser bem escolhidos os locais de apoio no chão, devendo ser áreas firmes e seguras. Em pisos de originais remanescentes, deverá ser feita a devida proteção.

Todas as madeiras que forem utilizadas no escoramento deverão ser imunizadas e não deverão conter insetos xilófagos(cupim). Tendo em vista que o seu uso poderá ser prolongado até a restauração do imóvel, as mesmas não poderão em hipótese alguma servir de condutor para o ataque destas pragas.

Também deverá ser feito escoramento do telhado, na porção interna do imóvel, para dar maior estabilidade das partes restantes e prevenir o seu arruinamento. Deverão ser usados pontaletes de eucalipto apoiados em tábuas de madeira. Na extremidade superior dos pontaletes, os mesmos poderão ser apoiados diretamente na estrutura do telhado. No caso da das peças do telhado que estiverem comprometidas, o contato deverá ser feito com uso de tábua ou peça intermediária.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

ANEXO FOTOGRÁFICO



Figuras 01, 02 e 03 – Esquema de escoramento.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 04 a 07 – Escoramento de alvenarias.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 08 – Esquema para escoramento das peças de madeira do telhado, do piso (através do porão) e das varandas.